



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.122/2010, DE 1º DE ABRIL DE 2010.

Altera nível de acesso dos técnicos de nível médio da COMUSA, constante do Anexo I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.799/2008, de 04/04/2008, que instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Funções para os servidores da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, institui verba de representação e prêmio por produtividade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.799, de 04 de abril de 2008, que instituiu o Plano de Classificação de Cargos e Funções para os Servidores da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, passa a vigor com as alterações elencadas em apenso – Anexo I.

Art. 2º Fica concedida Verba de Representação de 20% (vinte por cento) aos Advogados Efetivos do Quadro Permanente da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, regidos pela Lei Municipal nº 1.799, de 04 de abril de 2008, calculado sobre o vencimento básico fixado para o cargo exercido.

Art. 3º Os detentores do cargo efetivo de “LEITURISTA” da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, regidos pela Lei Municipal nº 1.799, de 04 de abril de 2008, passarão a perceber prêmio mensal por produtividade, no valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos) por fatura processada através da leitura de consumo e entrega aos correspondentes usuários, para todas as faturas processadas individualmente que excederem ao número de 2.000 (duas mil) faturas mensais.

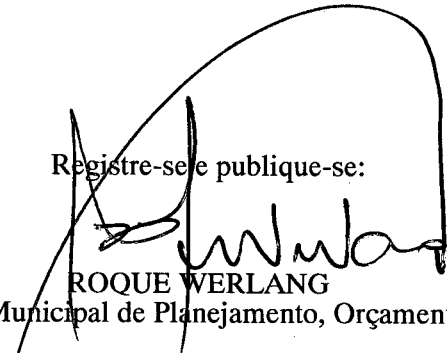
Parágrafo único. O prêmio por produtividade estabelecido no *caput* somente passará a vigorar a partir da operacionalização do sistema de leitura eletrônica dos hidrômetros com equipamentos de emissão simultânea de faturas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

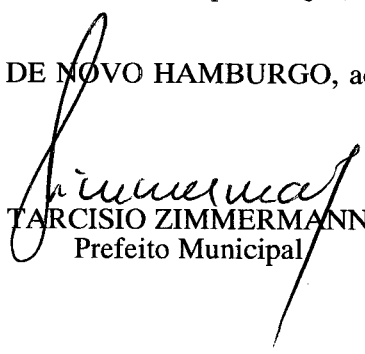
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os respectivos efeitos a 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, ao 1º dia do mês de abril de 2010.

Registre-se e publique-se:

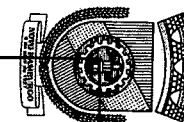

ROQUE WERLANG

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão


TARCISIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”

LEI MUNICIPAL Nº 1.799, DE 04/04/2008 - Art. 3º - ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS ESTATUTÁRIOS

Nº	Nº cargos	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	DESENVOLVIMENTO	PADRÃO	Nível de Referência
				FUNCIONAL CLASSE		
...	...		...	...	...	...
...	...		...	...	...	...
15	2	Técnico de Segurança do Trabalho	VII	A	1	R\$1.857,54
16	5	Técnico Eletrotécnico	VII	A	1	R\$1.857,54
17	4	Técnico em Contabilidade	VII	A	1	R\$1.857,54
18	4	Técnico em Desenho	VII	A	1	R\$1.857,54
19	8	Técnico em Edificações	VII	A	1	R\$1.857,54
20	2	Técnico em Eletrônica	VII	A	1	R\$1.857,54
21	8	Técnico em Informática	VII	A	1	R\$1.857,54
22	2	Técnico em Topografia	VII	A	1	R\$1.857,54
23	5	Técnico Mecânico	VII	A	1	R\$1.857,54
24	10	Técnico Operacional	VII	A	1	R\$1.857,54
25	20	Técnico Químico	VII	A	1	R\$1.857,54
...	...		...	...	...	...

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”